

TC 010.475/2004-0

Prestação de Contas Simplificada – Exercício de 2003

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Departamento Nacional

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Tendo em vista que o Sr. Antônio José Domingues de Oliveria Santos faleceu antes do trânsito em julgado da deliberação pela qual o TCU lhe aplicou a multa do art. 57 da Lei n.º 8.443/1992 (peças 231, p. 3; 293; p. 1 e 42; 297, p. 2; 299; 313 e 314), este membro do Ministério Público junto ao TCU manifesta-se **de acordo** com a proposta da Secretaria de Apoio à Gestão de Processos pela **revisão de ofício do Acórdão 2.442/2021-TCU-Plenário** para tornar insubsistente a multa aplicada ao citado responsável por meio do item 9.6 do referido *decisum* (peças 231, p. 3; 328, p. 3; e 329), nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução - TCU 178/2005, **sem prejuízo de informar que se encontram pendentes de apreciação pelo TCU os recursos de reconsideração** anteriormente interpostos pelo Sr. Antônio José Domingues de Oliveira Santos e pela Infracon Construtora e Incorporadora Eireli (peças 277, 279 e 293), já analisados pela então Secretaria de Recursos e por este *Parquet* especializado (peças 310, 311 e 312).

(Assinado Eletronicamente)

Sérgio Ricardo Costa Caribé

Procurador